



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.560/2018 – UEMA**

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 129/2018** de 07 de março de 2018, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hrs do dia 27 de junho de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 017/2018 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto prestação dos **serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados (por diária e mensal), através da internet, com a utilização de tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha *via web*, para fornecimento de combustíveis, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciados da contratada**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. Taxa de Administração máxima estimado será de 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento).

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 184.986,02 (cento oitenta e quatro mil, novecentos oitenta e seis reais e dois centavos)**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃO de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.11.1. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/ 2018 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 27/06/2018

Hora: 14hrs



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/ 2018 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 27/06/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário **12h as 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Local da prestação dos serviços: **Conforme Termo de Referência.**

d) Taxa de Administração ofertada em percentual, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação de serviços objeto deste Pregão, não podendo exceder a **0,83 (zero virgula oitenta e três por cento)**, com base no valor estimado deste Edital.

d1) O valor da Taxa de Administração incidirá sobre o volume de produtos consumidos pela UEMA, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante da Planilhas de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

d5) A **taxa de administração proposto**, poderá ser ofertado porcentagem **negativa**.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **60 (sessenta) dias da data de sua entrega.**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de execução e local para execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b.1) Os documentos da alínea “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Para fins de habilitação técnico-operacional deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

serviços compatíveis com o objeto licitado, inclusive com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do serviço;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

de **2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11.o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será está declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 10.182/2014.

12.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CursosGrad; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39047; **FONTE:** 0611263783.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 08 de junho de 2018

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados (por diária e mensal), através da internet, com a utilização de tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha *via web*, para fornecimento de combustíveis, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciados da contratada, através da escolha da proposta de menor taxa de administração, atendendo as especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos que irão atender o Núcleo de Educação à Distância - UEMANET, para fornecimento de combustíveis, através de Sistema Informatizado de cartão micro processado ou cartão magnético com senha *via web* deverá prever o que segue:

2.2. Dos serviços de fornecimento de combustível:

- a) Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota e equipamentos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, incluindo veículos locados e adquiridos posteriormente pela UEMA;
- b) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de veículos. Além disso, deverá haver a substituição dos respectivos cartões quando da renovação/substituição da frota de veículos.
- c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados;
- d) Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

(R\$), médias praticadas por veículo, disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados;

e) Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, dos veículos a serem contemplados, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão micro processado ou cartão magnético com senha;

f) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela PRA – Coordenação de Transportes da Universidade Estadual do Maranhão, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

g) Compreenderá todos os serviços a seguir relacionados: fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina).

2.3. Permitir análise de veículos, através de informações de consumo de combustível e quilometragem rodada dos veículos enviados pela Universidade Estadual do Maranhão, apresentando indicadores precisos, segmentados por veículo comparando quilômetros rodados, quilômetros por litro de combustível e do custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo para a substituição, renovação ou desmobilização da frota.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços para fornecimento de combustíveis está contemplado no PTA do convênio nº 843502/2017 (CAPES/UEMA), para possibilitar assim, atender as demandas de viagens aos municípios do interior do Estado do Maranhão, que são: Açailândia, Alto Parnaíba, Anapurus, Arari, Barra do Corda, Bom Jesus das Selvas, Carolina, Carutapera, Caxias, Codó, Coelho Neto, Colinas, Dom Pedro, Fortaleza dos Nogueiras, Humberto de Campos, Imperatriz, Nina Rodrigues, Porto Franco, Santa Inês, Santa Quitéria do Maranhão, Santo Antonio dos Lopes, São João dos Patos, São Luís, Timbiras e Viana, municípios estes que são pólos de desenvolvimento dos Cursos em EAD.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Na planilha abaixo está discriminado os serviços/valores a serem prestados, conforme Coordenação do Núcleo, solicitados através da CI nº 029/2018-UEMANET estimados para a despesa com fornecimento de combustíveis, durante o prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da assinatura do contrato, ressaltando-se que os valores não



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas projetadas para 2018/2019.

ANEXO I – A PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)
1	DIESEL S10	LITRO	20.068	3,611	72.465,54
2	GASOLINA COMUM	LITRO	26.740	4,151	110.997,74
CUSTO TOTAL (R\$)					183.463,28
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL R\$	VALOR TAXA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
		0,83	183.463,28	1.522,74	184.986,02

Nota:

1 Foi utilizado o valor máximo médio cobrado por litro no mês de abril/maio 2018 em postos de combustíveis no Estado do Maranhão, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br>).

ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
Serviços de Administração e Gerenciamento Informatizado com Tecnologia de cartão eletrônico via web para aquisição de Combustível.	184.986,02

4.2 O valor total estimado, já está incluso o valor dos serviços de agenciamento.

4.3 A discriminação da frota de veículos (ANEXO II) da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os serviços da taxa de administração.

5. DO FLUXO OPERACIONAL

5.1. Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá observar o que segue:

a) Disponibilizar rede de postos de abastecimento própria ou credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou micro processado ou cartão magnético com senha via web, abrangendo o Estado do Maranhão e rede de postos fora do estado;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) A Universidade Estadual do Maranhão informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com combustíveis;
- c) Repassar à UEMA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- d) Credenciamento em até 60 dias após assinatura do Contrato de pelo menos 1 (uma) unidade de fornecimento de combustíveis, (gasolina e diesel) nos Centros/Pólos da UEMA (Item 16), localizada a uma distância máxima de 6 (seis) Km da sede da UEMA, que possua atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- e) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste termo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberão a gestão do contrato, a PRA – Pró-Reitoria de Administração da UEMA, juntamente com o fiscal do contrato, servidor designado através de portaria que lhe delegue competências para a função.

6.2 Ao gestor do contrato competirão administrar/fiscalizar o sistema de abastecimento de veículos, o recebimento/entrega dos produtos, atestarem as respectivas notas fiscais/faturas para efeito de pagamento, bem como providenciar medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à administração superior, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3 A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, por igual período, desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados e adquiridos posteriormente, através da internet, com a tecnologia de cartão microprocessado ou cartão magnético com senha via web, para fornecimento de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com chip, identificando a placa, o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela CONTRATADA.

8.1. A implantação pela CONTRATADA compreende:

- 8.1.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 8.1.2. Estudo da logística de rede de atendimento;
- 8.1.3. Estrutura de gestão;
- 8.1.4. Créditos aos veículos;
- 8.1.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários;
- 8.1.6. Tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, dar treinamentos aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 8.1.7. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;
- 8.1.8. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da UEMA, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 8.1.9. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 8.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.1.11. Dispor permanentemente para a UEMA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1.12. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a UEMA;

8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela UEMA;

8.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente a UEMA e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.1.17. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a UEMA.

8.1.18. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;

8.1.19. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;

6.1.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

8.1.21. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

8.1.22. Possuir rede credenciada de postos de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado;

8.1.23. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1.24. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 5 (cinco) anos.

8.1.25. Cumprir que os preços dos serviços correspondentes aos preços à vista.

8.1.26. Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a) numero do convênio;
- b) numero do processo;
- c) numero do pregão;
- d) numero da nota de empenho;
- e) número do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou adquirido posteriormente, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Universidade Estadual do Maranhão;

9.2.1 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

9.3 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a - Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b - Placa;
- c - Chassi;
- d - Marca;
- e - Tipo;
- f - Motorização;
- g - Combustível (gasolina, diesel);



h - Lotação – Órgão / cidade / centro de custos/pólos;

i - Capacidade do tanque;

j - Dados do gestor/motorista responsável pelo veículo;

k - Dados do hodômetro mensalmente, através de carga em sistema da contratada através de arquivo de extensão.txt

9.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;

9.5 No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo ou ao condutor, requerer à Contratada a emissão de um novo para o respectivo veículo e motorista;

9.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o cancelamento do cartão;

9.7 Informar imediatamente à Contratada, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos e aos condutores;

9.8 Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos e condutores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;

9.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

9.10 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

9.11 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

9.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

9.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

9.14 A existência da fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços ora assumida;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.15 É de responsabilidade da Universidade estadual do Maranhão, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

9.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10 - DOS RELATÓRIOS

10.1 A Contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Universidade Estadual do Maranhão;

10.2 A UEMA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.3 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria e serviços realizada, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de produtos e lavagens realizadas.

11 - DOS PREÇOS

11.1 Os valores pagos pelos fornecimentos de combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista;

11.1.1 O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação dos serviços.

11.2 Preço Estimado para pagamento dos itens abaixo relacionados:

b) Taxa de administração: percentual a ser coletado pelo setor de compras.

11.3 O valor disponibilizado, o qual será firmado com a Contratada, é apenas ESTIMADO, NÃO DENOTANDO A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO NA SUA TOTALIDADE.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente a fornecimento de combustíveis aos veículos, a contar do atesto no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.

12.2 Pela execução do objeto deste termo, a Universidade Estadual do Maranhão pagará à Contratada o percentual correspondente a taxa de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento;

12.3 A Contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço à vista;

12.4 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

12.5 No caso de defeito, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante;

12.6 Os estabelecimentos que não fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão ser por está reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Universidade Estadual do Maranhão e tais prestadores de serviços;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.7 Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

13 – DOCUMENTAÇÃO

13.1 A empresa deverá apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação pertinente, bem como atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e/ou privado que já esteja(m) utilizando ou utilizaram sistema com tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha via web, para quantidade compatível de veículos estabelecida neste termo;

13.2 Comprovar a existência de credenciamento de postos de abastecimento, no Estado do Maranhão (Centros/Pólos da UEMA) para realização dos serviços exigidos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Universidade Estadual do Maranhão poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste termo;

14.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3 Deverão ser assegurados, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto. Verificada qualquer irregularidade, a Universidade Estadual do Maranhão poderá suspender a sua execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

14.4 A empresa deverá alimentar, fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo gestor do Contrato;

14.5 A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data de abertura das propostas, de acordo com as exigências deste termo;

14.6 A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, caso ocorra necessidade em virtude de procedimentos administrativos;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

14.7 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

14.8 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Universidade Estadual do Maranhão, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

14.10 Treinamento para todos os usuários indicados pelo gestor do Contrato, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados;

14.11 A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes, inclusive sábados, domingos e feriados.

15. A despesa ocorrerá através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611263783

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

ITEM DE DESPESA: 39047

16. ENDEREÇOS DOS CENTROS/PÓLOS DA UEMA

ENDEREÇO DOS PÓLOS UEMA		
ORD.	POLO	ENDEREÇO POLO
1	Açailândia	Rua Topázio, nº 100, Vila São Francisco, CEP.: 65930-000, Açailândia/MA
2	Alto Parnaíba	Rua Pref. Elias Rocha s/nº - Bairro Santa Cruz - Alto Parnaíba (MA) - CEP: 65.810-000
3	Anapurus (UAB)	Rua Maria Pires Leite. Bairro: Aeroporto - CEP: 65.525-000.
4	Arari (UAB)	Fundação Cultural de Arari. Rua 31 de Março, s/n; Centro. CEP: 65.480-00
5	Barra do Corda	Rua Nelson Paturi s/n – Altamira – Barra do Corda (MA) – CEP: 65.950-000



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6	Bom Jesus das Selvas	Rua Barreirinhas s/n - Centro – Bom Jesus das Selvas (MA) – CEP: 65.395-000
7	Carolina	Rua Frederico Martins de Azevedo nº 616 – Setor Universitário – Carolina (MA) – CEP: 65.980-000
8	Carutapera	Av. Padre Mário Raca, S/N. CEP: 65295000. Carutapera - MA
9	Caxias (UemaNet)	Praça Duque de Caxias. Morro do Alecrim - CEP: 65.604-380.
	Caxias (UAB)	Rua São Pedro s/n - Centro - Mesmo prédio da Escola Paulo Marinho - CEP: 65.600-000.
10	Codó (UAB)	Rua Paraíba, Nº 474. Bairro: São Bernardo. Escola Remy Arche (Localizado ao lado do tiro de guerra) - CEP: 65.400-000.
	Codó	Avenida 1º de maio - s/n - Bairro: São Sebastião - CEP: 65.400-000 - (Colégio Estevam Ângelo) - Codó -MA
11	Coelho Neto	Avenida Marechal Cordeiro de Farias s/n – Centro – Coelho Neto (MA) - CEP:65620-000
12	Colinas	Avenida Dr. Ozano Brandão nº 511 – Centro – Colinas (MA) – CEP: 65.690-000
13	Dom Pedro (UAB)	Rua Jorge Fernandes S/n. Dom Pedro - CEP: 65.765-000 - (Colégio Socorro Carvalho).
14	Fortaleza dos Nogueiras (UAB)	Rua Raimundo Braúna, S/n. Bairro: Nova Fortaleza dos Nogueiras. CEP: 65.805-000.
15	Humberto de Campos	Rua São Miguel s/n – Bacabeira – Humberto de Campos (MA) – CEP: 65180-000
16	Imperatriz (UAB)	Rua Dom Pedro II, S/N. Bairro: União (em frente à praça da União). CEP: 659000-00
	Imperatriz	Rua Leôncio Pires Dourado, Nº 1256. Bairro: Bacuri. CESI - Centro de Estudos Superiores de Imperatriz - CEP: 65.900-000.
17	Nina Rodrigues (UAB)	Praça Ruy Fernandes Costa, s/n. Centro. Escola Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa - CEP: 65.450-000
18	Porto Franco (UAB)	Av. Tiradentes, Nº 2060. Vila São Francisco - CEP: 65.970-000.
19	Santa Inês (UAB)	Travessa Santa Luzia, Nº 55. Bairro: Sabbak. Prox. ao CAIC. Escola Municipal Maria Martins Bringel - CEP: 65.300-000.
	Santa Inês	CESSIN - Centro de Estudos Superiores de Santa Inês. Rua 04, Nº 54- Conjunto da Vale - CEP: 65.300-000.
20	Santa Quitéria (UAB)	Rua João de Deus, S/N. Centro. Escola Pe. Américo de Oliveira Henriques - CEP: 65.540-000.
21	Santo Antônio dos Lopes (UAB)	Rua 7 de Setembro, S/n. Centro. Escola Coração de Jesus - CEP: 65.730-000.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

22	São João dos Patos (UAB)	Rua Hermes da Fonseca, s/n. Bairro: São Raimundo. Pólo de apoio presencial ao ensino superior de S.J. dos Patos - CEP; 65.665-000.
23	São Luís (UemaNet)	Cidade Universitária Paulo VI - s/n - Tirirical - C.P. 09 - CEP. 65055-310 - São Luís/MA
24	Timbiras (UAB)	Travessa das Flores - S/N - Centro - Timbiras - MA - CEP: 65.420-000
25	Viana	Rua Leonel Carvalho, S/N, Barrerinha. CEP:65215000. Viana - MA

EDITAL



ANEXO II – VEICULOS DA UEMANET

ORD	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
1.	AMAROK CD 4X4 S	OEG-2141	DIESEL
2.	AMAROK CD 4X4 S	OEG-8191	DIESEL
3.	AMAROK CD 4X4 S	OUB-0101	DIESEL
4.	BLAZER COLINA	NHT-4239	DIESEL
5.	RANGER	OXT-9955	DIESEL

OBS: Há vigência de contrato com locação de veículos (diária), não sendo possível a inclusão da identificação dos mesmos.

EDITAL



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.560/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.560/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^ª, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO ____/2018 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ---- inscrita no CNPJ/MF sob o nº----vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada nacadastrada sob nº CNPJ, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ, com sede na, Bairro, CEP, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP, tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do **Processo Administrativo nº 009.560/2018-UEMA**, originário da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018** – CSL/UEMA, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços ##### conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARAGRAFO ÚNICO; A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** ##; **SUBFUNÇÃO:** #### **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/PROJETO:** ##; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM DE DESPESA:** #####; **FONTE:** #####

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E GLOBAL DOS SERVIÇOS.

Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

PARAGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

PARAGRAFO ÚNICO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, I da Lei nº 8.666/93 e desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO: Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados e adquiridos posteriormente, através da



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

internet, com a tecnologia de cartão microprocessado ou cartão magnético com senha via web, para fornecimento de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com chip, identificando a placa, o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: A implantação pela CONTRATADA compreende:

- 5.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 5.2. Estudo da logística de rede de atendimento;
- 5.3. Estrutura de gestão;
- 5.4. Créditos aos veículos;
- 5.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários;
- 5.6. Tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, dar treinamentos aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 5.7. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;
- 5.8. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da UEMA, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 5.9. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.11. Disponibilizar permanentemente para a UEMA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 5.12. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a UEMA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 5.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela UEMA;
- 5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 5.15. Responder pelos danos causados diretamente a UEMA e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.17. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a UEMA.
- 5.18. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;
- 5.19. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- 5.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);
- 5.21. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 5.22. Possuir rede credenciada de postos de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado;
- 5.23. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;
- 5.24. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 5 (cinco) anos.
- 5.25. Cumprir que os preços dos serviços correspondentes aos preços à vista.
- 5.26. Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) número do convênio;
- b) número do processo;
- c) número do pregão;
- d) número da nota de empenho;
- e) número do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

6.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

6.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou adquirido posteriormente, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Universidade Estadual do Maranhão;

6.2.1 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

6.3 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a - Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b - Placa;
- c - Chassi;
- d - Marca;
- e - Tipo;
- f - Motorização;
- g - Combustível (gasolina, diesel);
- h - Lotação – Órgão / cidade / centro de custos/pólos;
- i - Capacidade do tanque;
- j - Dados do gestor/motorista responsável pelo veículo;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

k - Dados do hodômetro mensalmente, através de carga em sistema da contratada através de arquivo de extensão.txt

6.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;

6.5 No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo ou ao condutor, requerer à Contratada a emissão de um novo para o respectivo veículo e motorista;

6.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o cancelamento do cartão;

6.7 Informar imediatamente à Contratada, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos e aos condutores;

6.8 Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos e condutores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;

6.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

6.10 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

6.11 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

9.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

6.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

6.14 A existência da fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços ora assumida;

6.15 É de responsabilidade da Universidade estadual do Maranhão, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

6.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SETIMO – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de Gestor do contrato por ela dimensionada e nomeada para tal fim, todos devidamente credenciados junto à CONTRATADA e sempre adiante designados por Gestor de contrato de manutenção, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, até a conclusão e fiel cumprimento do CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVO - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente a fornecimento de combustíveis aos veículos, a contar do atesto no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Pela execução do objeto deste termo, a Universidade Estadual do Maranhão pagará à Contratada o percentual correspondente a taxa de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço à vista;

PARAGRAFO QUARTO: A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

PARAGRAFO QUINTO: No caso de defeito, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARAGRAFO SEXTO: Os estabelecimentos que não fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão ser por está reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Universidade Estadual do Maranhão e tais prestadores de serviços;

PARAGRAFO SETIMO: Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

PARAGRAFO SEGUNDO: Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, antes do fim do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____